EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA MPEs

Processo Administrativo n°. 05114/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO E AFINS,** visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Esportes e Lazer do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências deste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
NATUREZA: Material de consumo de natureza continuada.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL): R$ 877.677,01 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://licitamaisbrasil.com.br/
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 25 de novembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: até 19/11/2026 às 23h59min em https://licitamaisbrasil.com.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente). **PERCENTUAL MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES:** 1% (um por cento).
MARCAS DE REFERÊNCIA: Não.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, conforme item 3.2.1.
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: Sim.
PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Sim.

✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, **www.santavitoria.mg.gov.br** no ícone "Sistema de Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
✓ Outras informações pelo e-mail: **comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br** e/ou telefone: 3251-8513 (diretoria de licitações).
✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
15. DA REVISÃO DOS PREÇOS
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
17. DOS PADRÕES ÉTICOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPEs – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLCC – Nova lei de licitações e contratos;

TR – Termo de Referência;

PB – Projeto Básico.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

Município de Santa Vitória - MG, CNPJ nº. 18.457.226/0001-81, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, estabelecida na Avenida Reinaldo Franco de Morais nº 1.455, Centro de Santa Vitória, sede do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, nomeado pela **Portaria 123/2026, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.** O procedimento obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 10.950/2024 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para confecção de artesanato e afins, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Esportes e Lazer do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências deste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2 Para a obtenção de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, deverá ser comprovada a ocorrência de álea extraordinária, na forma da lei, não bastando a simples comprovação do aumento do custo.

1.3 Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total (Estimado)	Participação conforme LC 123/06
01	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE MÉDIA VISCOSIDADE, Nº 02, 20 GRAMAS	Unidade	**85**	R$ 7,50	R$ 637,50	Exclusivo para MPEs
02	AGULHA PARA BORDAR, Nº 08, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	Envelope	**90**	R$ 7,78	R$ 700,20	Exclusivo para MPEs
03	AGULHA PARA BORDAR, Nº 22, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	Envelope	**90**	R$ 8,78	R$ 790,20	Exclusivo para MPEs
04	AGULHA PARA BORDAR, Nº24, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	Envelope	**90**	R$ 8,78	R$ 790,20	Exclusivo para MPEs
05	AGULHA PARA CORDÃO, Nº 06	Unidade	**90**	R$ 7,61	R$ 684,90	Exclusivo para MPEs
06	AGULHA PARA CROCHÊ, Nº 06, EM ALUMÍNIO	Unidade	**90**	R$ 11,47	R$ 1.032,30	Exclusivo para MPEs
07	AGULHA PARA CROCHÊ, Nº 08, EM ALUMÍNIO NIQUELADO	Unidade	**90**	R$ 7,36	R$ 662,40	Exclusivo para MPEs
08	ALFINETE DE SEGURANÇA, TIPO MINI, Nº 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 MM. PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO OU FERRO. PRODUTO DE BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	**80**	R$ 10,21	R$ 816,80	Exclusivo para MPEs
09	ALICATE PARA BIJUTERIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM A 15 CM. CABO REVESTIDO DE BORRACHA OU PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE	Unidade	**174**	R$ 18,35	R$ 3.192,90	Exclusivo para MPEs
10	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LÁTEX, Nº 05, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50	Pacote	**525**	R$ 13,91	R$ 7.302,75	Exclusivo para MPEs

	UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE					
11	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LÁTEX, Nº 09, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Pacote	**1.210**	R$ 15,91	R$ 19.251,10	Exclusivo para MPEs
12	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LÁTEX, Nº 11, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Pacote	**815**	R$ 20,25	R$ 16.503,75	Exclusivo para MPEs
13	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LÁTEX, Nº 16, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Pacote	**245**	R$ 30,78	R$ 7.541,10	Exclusivo para MPEs
14	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS	KG	**267**	R$ 33,51	R$ 8.947,17	Exclusivo para MPEs
15	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, Nº 06	KG	**200**	R$ 23,79	R$ 4.758,00	Exclusivo para MPEs
16	BARBANTE, Nº 06, CORES VARIADAS, ROLO DE 700 GRAMAS	Unidade	**335**	R$ 29,91	R$ 10.019,85	Exclusivo para MPEs
17	BOBINA/ROLO DE PAPEL BRANCO (MONOLÚCIDO OU SULFITE/APERGAMINHADO). LARGURA: 60 CM (OU 600 MM). GRAMATURA: 40 G/M2 A 60 G/M2. COR: BRANCO. ACABAMENTO: FOSCO OU MONOLÚCIDO (UM LADO LISO/BRILHANTE E OUTRO FOSCO PARA ADERÊNCIA DA TINTA). BOBINA/ROLO 50 M	Unidade	**20**	R$ 118,98	R$ 2.379,60	Exclusivo para MPEs
18	BOLA DE ISOPOR Nº 30	Unidade	**430**	R$ 6,25	R$ 2.687,50	Exclusivo para MPEs
19	BOLA DE ISOPOR Nº 35	Unidade	**430**	R$ 6,25	R$ 2.687,50	Exclusivo para MPEs
20	BOLA DE ISOPOR Nº 40	Unidade	**430**	R$ 6,91	R$ 2.971,30	Exclusivo para MPEs
21	BOLA DE ISOPOR Nº 45	Unidade	**430**	R$ 9,60	R$ 4.128,00	Exclusivo para MPEs
22	BOLA DE ISOPOR Nº 50	Unidade	**430**	R$ 20,25	R$ 8.707,50	Exclusivo para MPEs
23	BOLA DE ISOPOR Nº 60	Unidade	**430**	R$ 27,25	R$ 11.717,50	Exclusivo para MPEs
24	BOLEADOR DE METAL; KIT COM 4 UNIDADES, TOTALIZANDO 8 PONTAS DE TAMANHOS DIFERENTES (ENTRE 0,4 CM A 1,7 CM)	Kit	**47**	R$ 26,37	R$ 1.239,39	Exclusivo para MPEs
25	CAIXA DE MDF CRUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 09X07X22 CM	Unidade	**250**	R$ 7,61	R$ 1.902,50	Exclusivo para MPEs
26	CAIXA DE MDF CRUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15X15X05 CM	Unidade	**270**	R$ 7,08	R$ 1.911,60	Exclusivo para MPEs
27	CAIXA DE MDF CRUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25X22 CM	Unidade	**260**	R$ 7,55	R$ 1.963,00	Exclusivo para MPEs
28	CANETA MARCA TECIDO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, MEDINDO DE 3 A 5 MM - CORES A ESCOLHER	Unidade	**373**	R$ 4,29	R$ 1.600,17	Exclusivo para MPEs

29	CANUTILHO COM FURO. MATERIAL VIDRO. TAMANHO 7 MM. TIPO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS. EMBALAGEM 500 GRAMAS	Pacote	**120**	R$ 59,93	R$ 7.191,60	Exclusivo para MPEs
30	CARBONO PARA TECIDO, COSTURA E BORDADO, COR A ESCOLHER	Unidade	**95**	R$ 2,15	R$ 204,25	Exclusivo para MPEs
31	CAVALETE PARA PINTURA DE TELA, MEDINDO 1,50 M, ENVERNIZADO	Unidade	**337**	R$ 109,60	R$ 36.935,20	Exclusivo para MPEs
32	COLA (ADESIVO) DE CONTATO UNIVERSAL - 75 GRAMAS	Bisnaga	**140**	R$ 9,25	R$ 1.295,00	Exclusivo para MPEs
33	COLA DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA ARTESANATO, 60 ML	Unidade	**220**	R$ 8,13	R$ 1.788,60	Exclusivo para MPEs
34	COLA GEL, À BASE DE PVA (COLA PARA DECOUPAGE), 60 GRAMAS	Unidade	**170**	R$ 14,77	R$ 2.510,90	Exclusivo para MPEs
35	COLA GLITTER, TUBO DE 35 ML, CORES A ESCOLHER	Unidade	**405**	R$ 5,96	R$ 2.413,80	Exclusivo para MPEs
36	COLA INSTANTÂNEA. À BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO PARA USO ARTESANAL EM E.V.A, 25 GRAMAS	Unidade	**255**	R$ 9,94	R$ 2.534,70	Exclusivo para MPEs
37	COLA LÍQUIDA PARA MADEIRA. À BASE DE PVA. NA COR BRANCA. PARA SER APLICADA EM MADEIRA, COMPENSADO, ETC. FRASCO 500 ML	Unidade	**190**	R$ 9,25	R$ 1.757,50	Exclusivo para MPEs
38	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90 GRAMAS	Unidade	**150**	R$ 10,25	R$ 1.537,50	Exclusivo para MPEs
39	COLA PARA TECIDO. COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 GRAMAS	Unidade	**160**	R$ 9,53	R$ 1.524,80	Exclusivo para MPEs
40	COLA QUENTE, BASTÃO FINO	Unidade	**2.350**	R$ 2,31	R$ 5.428,50	Exclusivo para MPEs
41	COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	Unidade	**1.560**	R$ 2,91	R$ 4.539,60	Exclusivo para MPEs
42	CORANTE LÍQUIDO, BISNAGA 50 ML, CORES A ESCOLHER	Unidade	**140**	R$ 8,93	R$ 1.250,20	Exclusivo para MPEs
43	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO (SEDA). FIO DE 4 MM OU 6 MM. CORES VARIADAS	KG	**90**	R$ 62,58	R$ 5.632,20	Exclusivo para MPEs
44	CORDÃO ROLITÊ 100% POLIÉSTER. LARGURA 3 MM. ROLO DE 50 M	Rolo	**20**	R$ 27,47	R$ 549,40	Exclusivo para MPEs
45	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO, COM ALGODÃO E LÁTEX. Nº 12. CHATO. NA COR BRANCO. PEÇA COM 10 METROS	Peça	**160**	R$ 18,79	R$ 3.006,40	Exclusivo para MPEs
46	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO, COM ALGODÃO E LÁTEX. NÚMERO 14. CHATO. NA COR BRANCO. PEÇA COM 10 METROS	Peça	**170**	R$ 15,75	R$ 2.677,50	Exclusivo para MPEs
47	ENDURECEDOR PARA RESINA EPÓXI, 330 GRAMAS	Unidade	**45**	R$ 47,19	R$ 2.123,55	Exclusivo para MPEs
48	ENVELHECEDOR DE MADEIRA E GESSO (BETUME DA JUDÉIA), EMBALAGEM COM 100 ML	Unidade	**50**	R$ 15,76	R$ 788,00	Exclusivo para MPEs
49	ESPONJA PARA PINTURA EM CERÂMICA, 8 CM	Unidade	**480**	R$ 13,28	R$ 6.374,40	Exclusivo para MPEs
50	FIO DE JUTA NATURAL 2 MM, ROLO COM 100 METROS	Rolo	**45**	R$ 22,90	R$ 1.030,50	Exclusivo para MPEs
51	FITA DE CETIM Nº 02, 10 MM, PEÇA COM 50 METROS	Unidade	**340**	R$ 30,41	R$ 10.339,40	Exclusivo para MPEs
52	FITA DE CETIM Nº 05, 22 MM, PEÇA COM 50 METROS	Unidade	**360**	R$ 40,53	R$ 14.590,80	Exclusivo para MPEs
53	FITA DUPLA FACE, EXTRA FORTE 9,0 MM X PEÇA COM 20 METROS	Unidade	**130**	R$ 19,26	R$ 2.503,80	Exclusivo para MPEs
54	FITA PARA AVIAMENTO, EM CETIM, FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER,	Unidade	**60**	R$ 8,93	R$ 535,80	Exclusivo para MPEs

	MEDINDO 15 MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS					
55	FITA PARA AVIAMENTO, EM CETIM, FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 25 MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS	Unidade	**60**	R$ 21,25	R$ 1.275,00	Exclusivo para MPEs
56	FITA PARA AVIAMENTO, EM CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 3MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS	Unidade	**55**	R$ 16,94	R$ 931,70	Exclusivo para MPEs
57	GLITTER ESCOLAR EM PÓ, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 3 GRAMAS	Unidade	**600**	R$ 5,78	R$ 3.468,00	Exclusivo para MPEs
58	GLITTER, GRAMATURA DE 0,15 MM, CORES A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Unidade	**760**	R$ 12,70	R$ 9.652,00	Exclusivo para MPEs
59	GOMA LACA, INCOLOR, FRASCO DE 100 ML	Unidade	**60**	R$ 23,78	R$ 1.426,80	Exclusivo para MPEs
60	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM, ABERTO, 33X33 CM, TEMA A ESCOLHER	Unidade	**255**	R$ 4,31	R$ 1.099,05	Exclusivo para MPEs
61	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM, FLORAL, ABERTO, 33X33 CM	Unidade	**275**	R$ 4,14	R$ 1.138,50	Exclusivo para MPEs
62	LÃ DE SEDA. COMPOSIÇÃO 30% DE LÃ E 70% ACRÍLICO. NOVELO DE 100 GRAMAS. COR A ESCOLHER	Unidade	**530**	R$ 16,91	R$ 8.962,30	Exclusivo para MPEs
63	LANTEJOULA LISA, 8MM, EMBALAGEM COM 1.000, 15 GRAMAS, CORES SORTIDAS	Pacote	**590**	R$ 6,81	R$ 4.017,90	Exclusivo para MPEs
64	LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. CORES VARIADAS. CONE 70 GRAMAS	Unidade	**80**	R$ 6,78	R$ 542,40	Exclusivo para MPEs
65	LINHA DE NYLON, Nº 35, NA COR BRANCA. MATERIAL 100% POLIAMIDA (NYLON). ESPESSURA APROXIMADA 0,35 MM. ROLO COM 100 METROS	Rolo	**120**	R$ 31,60	R$ 3.792,00	Exclusivo para MPEs
66	LINHA, Nº 08, 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, CORES VARIADAS, NOVELO COM 85 METROS	Unidade	**120**	R$ 34,91	R$ 4.189,20	Exclusivo para MPEs
67	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, RETRÓS COM APROXIMADAMENTE 90 METROS	Unidade	**50**	R$ 12,91	R$ 645,50	Exclusivo para MPEs
68	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO CORES VARIADAS (NOVELO 750 M)	Unidade	**220**	R$ 20,60	R$ 4.532,00	Exclusivo para MPEs
69	LIXA 120. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,5X27,5 CM	Unidade	**60**	R$ 3,50	R$ 210,00	Exclusivo para MPEs
70	LIXA 180. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,5X27,5 CM	Unidade	**60**	R$ 4,28	R$ 256,80	Exclusivo para MPEs
71	LIXA 220. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,5X27,5 CM	Unidade	**60**	R$ 4,46	R$ 267,60	Exclusivo para MPEs
72	LIXA 440	Unidade	**60**	R$ 21,58	R$ 1.294,80	Exclusivo para MPEs
73	LIXA PARA UNHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM. DE MADEIRA E REVESTIDA COM PAPEL, GRÃOS ABRASIVOS E ADESIVOS PVA, ANTI-MOFO. DOIS TIPOS DE GRAMATURA - GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO	Unidade	**450**	R$ 1,23	R$ 553,50	Exclusivo para MPEs
74	LUVA NITRÍLICA PRETA - TAMANHO A ESCOLHER	Par	**565**	R$ 3,93	R$ 2.220,45	Exclusivo para MPEs
75	MASSA DE MODELAR E ESCULTURAR, DE CERÂMICA FRIA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS	Pacote	**20**	R$ 17,44	R$ 348,80	Exclusivo para MPEs

76	MIÇANGA COM FURO CENTRAL. MATERIAL: VIDRO. FORMATO REDONDO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIÂMETRO 1,5 MM. CORES VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Pacote	**1.150**	R$ 26,33	R$ 30.279,50	Exclusivo para MPEs
77	MIÇANGA COM FURO CENTRAL. MATERIAL: VIDRO. FORMATO REDONDO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIÂMETRO 3,5 MM. CORES VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Pacote	**1.155**	R$ 26,35	R$ 30.434,25	Exclusivo para MPEs
78	OLHO DE BONECA. Nº 14, 14 MM, PACOTE COM 50 PARES	Pacote	**108**	R$ 10,78	R$ 1.164,24	Exclusivo para MPEs
79	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA (BAMBU). MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM X 3 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	**710**	R$ 10,45	R$ 7.419,50	Exclusivo para MPEs
80	PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	**330**	R$ 8,08	R$ 2.666,40	Exclusivo para MPEs
81	PANO DE COPA E COZINHA. COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXC): 44X27 CM - VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%. NA COR BRANCA, LISO	Unidade	**1.480**	R$ 10,45	R$ 15.466,00	Exclusivo para MPEs
82	PAPEL MANTEIGA, DE 40 GRAMAS, 100X70 CM	Unidade	**155**	R$ 1,96	R$ 303,80	Exclusivo para MPEs
83	PÉROLA Nº 04. TAMANHO DA PEDRA: 4 MM, TAMANHO DE FURO DE CENTRO: 2 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacote	**120**	R$ 47,56	R$ 5.707,20	Exclusivo para MPEs
84	PÉROLA Nº 06. TAMANHO DA PEDRA: 6 MM, TAMANHO DE FURO DE CENTRO: 2 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacote	**120**	R$ 47,56	R$ 5.707,20	Exclusivo para MPEs
85	PÉROLA Nº 08 - TAMANHO DA PEDRA: 8 MM, TAMANHO DE FURO DE CENTRO: 2 MM CORES VARIADAS. PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacote	**120**	R$ 44,92	R$ 5.390,40	Exclusivo para MPEs
86	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, COM CABO	Unidade	**460**	R$ 3,13	R$ 1.439,80	Exclusivo para MPEs
87	PINCEL ARTÍSTICO Nº 02, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 3,90	R$ 1.716,00	Exclusivo para MPEs
88	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 4,73	R$ 2.081,20	Exclusivo para MPEs
89	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 5,56	R$ 2.446,40	Exclusivo para MPEs
90	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 6,40	R$ 2.816,00	Exclusivo para MPEs
91	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 8,13	R$ 3.577,20	Exclusivo para MPEs
92	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 9,43	R$ 4.149,20	Exclusivo para MPEs
93	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 10,03	R$ 4.413,20	Exclusivo para MPEs
94	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 11,76	R$ 5.174,40	Exclusivo para MPEs
95	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 13,36	R$ 5.878,40	Exclusivo para MPEs
96	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, COM CABO	Unidade	**440**	R$ 18,40	R$ 8.096,00	Exclusivo para MPEs
97	PINCEL CHATO Nº 02, CERDAS BRANCAS	Unidade	**420**	R$ 5,11	R$ 2.146,20	Exclusivo

	E CABO LONGO					para MPEs
98	PINCEL CHATO Nº 10, CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	Unidade	**430**	R$ 5,78	R$ 2.485,40	Exclusivo para MPEs
99	PINCEL CHATO Nº 12, CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	Unidade	**430**	R$ 7,11	R$ 3.057,30	Exclusivo para MPEs
100	PINCEL CHATO Nº 14, CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	Unidade	**420**	R$ 8,11	R$ 3.406,20	Exclusivo para MPEs
101	PINCEL CHATO Nº 20, CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	Unidade	**420**	R$ 19,90	R$ 8.358,00	Exclusivo para MPEs
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BICO FINO, BIVOLT (REFIL DE 7 MM A 8 MM)	Unidade	**177**	R$ 39,90	R$ 7.062,30	Exclusivo para MPEs
103	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BICO GROSSO, BIVOLT (REFIL DE 11 MM A 12 MM)	Unidade	**156**	R$ 41,20	R$ 6.427,20	Exclusivo para MPEs
104	PLACA DE ISOPOR 10 MM	Unidade	**150**	R$ 4,53	R$ 679,50	Exclusivo para MPEs
105	PLACA DE ISOPOR 20 MM	Unidade	**150**	R$ 6,25	R$ 937,50	Exclusivo para MPEs
106	PLACA EMBORRACHADA – EVA. ESTAMPAS DIVERSAS. 40X60 CM X 2 MM. FOLHAS	Unidade	**1.320**	R$ 7,58	R$ 10.005,60	Exclusivo para MPEs
107	PLACA EMBORRACHADA – EVA. COM GLITTER. COR A ESCOLHER. 40X60 CM X 2 MM. FOLHAS	Unidade	**3.000**	R$ 6,43	R$ 19.290,00	Exclusivo para MPEs
108	PLACA EMBORRACHADA – EVA. EM CORES VARIADAS. 40X60 CM X 2 MM. FOLHAS	Unidade	**5.420**	R$ 8,76	R$ 47.479,20	Exclusivo para MPEs
109	PLÁSTICO TRANSPARENTE. 0,15 MM. PARA TOALHA DE MESA	Metro	**610**	R$ 20,58	R$ 12.553,80	Exclusivo para MPEs
110	RESINA EPÓXI TRANSPARENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE. 200 GRAMAS	Unidade	**120**	R$ 27,78	R$ 3.333,60	Exclusivo para MPEs
111	ROLO DE PLÁSTICO PARA ABRIR MASSA E PASTA. APROXIMADAMENTE 30 CM	Unidade	**422**	R$ 30,91	R$ 13.044,02	Exclusivo para MPEs
112	SACO PLÁSTICO. 6 CM X 23 CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Pacote	**50**	R$ 26,58	R$ 1.329,00	Exclusivo para MPEs
113	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BORDAR VAGONITE. 1,40 M DE LARGURA	Metro	**580**	R$ 34,26	R$ 19.870,80	Exclusivo para MPEs
114	TECIDO 100% ALGODÃO, XADREZ, COM 1,40 M DE LARGURA	Metro	**400**	R$ 36,26	R$ 14.504,00	Exclusivo para MPEs
115	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO, COM 1,40 LARGURA. ESTAMPA A ESCOLHER	Metro	**420**	R$ 14,97	R$ 6.287,40	Exclusivo para MPEs
116	TECIDO DE ALGODÃO CARDADO, DE CONSTRUÇÃO LEVE (MORIM). 67% POLIÉSTER/33% ALGODÃO. LARGURA: 0,80 METROS	Metro	**330**	R$ 6,63	R$ 2.187,90	Exclusivo para MPEs
117	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO, PARA BORDAR PONTO CRUZ	Metro	**560**	R$ 34,88	R$ 19.532,80	Exclusivo para MPEs
118	TECIDO FELTRO LISO. CORES DIVERSAS. 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,40 METROS	Metro	**400**	R$ 19,14	R$ 7.656,00	Exclusivo para MPEs
119	TECIDO LISO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS	Metro	**630**	R$ 30,95	R$ 19.498,50	Exclusivo para MPEs
120	TECIDO LONITA. 100% ALGODÃO. LARGURA 1,60 METROS. COR A ESCOLHER	Metro	**302**	R$ 29,46	R$ 8.896,92	Exclusivo para MPEs
121	TECIDO MANTA ACRÍLICA 100% POLIÉSTER. 1 M X 1,5 M	Metro	**380**	R$ 21,13	R$ 8.029,40	Exclusivo para MPEs
122	TECIDO RENDINHA, POLIAMIDA COM ELASTANO, 3 CM DE LARGURA. COR A ESCOLHER. ROLO COM APROXIMADAMENTE 20 METROS	Rolo	**310**	R$ 29,91	R$ 9.272,10	Exclusivo para MPEs
123	TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO. 70 CM DE LARGURA	Metro	**380**	R$ 26,11	R$ 9.921,80	Exclusivo para MPEs

124	TECIDO SACARIA COLORIDO, PARA PINTURA. 70 CM DE LARGURA	Metro	**380**	R$ 33,28	R$ 12.646,40	Exclusivo para MPEs
125	TECIDO TNT ESTAMPADO. GRAMATURA 40. CORES DIVERSAS. LARGURA: 1,40 M	Metro	**530**	R$ 5,91	R$ 3.132,30	Exclusivo para MPEs
126	TECIDO TNT LISO. GRAMATURA 40. CORES DIVERSAS. LARGURA: 1,40 M	Metro	**1.650**	R$ 3,78	R$ 6.237,00	Exclusivo para MPEs
127	TELA DE JUTA TRAMA FECHADA. COMPOSIÇÃO 100% FIBRA JUTA. LARGURA: 1 METRO	Metro	**565**	R$ 20,83	R$ 11.768,95	Exclusivo para MPEs
128	TELA PARA PINTURA, 18X24 CM. TECIDO 100% ALGODÃO COM PREPARAÇÃO PRÉVIA, BRANCA, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA. ESTRUTURA (CHASSI) EM MADEIRA PINUS, COM PERFIL DE 1,2 CM A 1,8 CM, COM GRAMPEAMENTO NO VERSO OU NA LATERAL PARA MAIOR FIRMEZA. INDICAÇÃO: PINTURA A ÓLEO, ACRÍLICA, TÉCNICAS MISTAS E COLAGENS. ACABAMENTO: ALGODÃO CRU OU PREPARADO, COM TEXTURA UNIFORME	Unidade	**20**	R$ 14,73	R$ 294,60	Exclusivo para MPEs
129	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA, LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM	Unidade	**375**	R$ 15,56	R$ 5.835,00	Exclusivo para MPEs
130	TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIGUE-ZAGUE, TAMANHO: GRANDE	Unidade	**65**	R$ 41,60	R$ 2.704,00	Exclusivo para MPEs
131	TESOURA DE USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO RESINA TERMOPLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM	Unidade	**120**	R$ 17,91	R$ 2.149,20	Exclusivo para MPEs
132	TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML. CORES DIVERSAS	Unidade	**600**	R$ 18,25	R$ 10.950,00	Exclusivo para MPEs
133	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML. COR A ESCOLHER	Unidade	**1.150**	R$ 21,25	R$ 24.437,50	Exclusivo para MPEs
134	TINTA FACIAL, COMPOSTA DE ÁGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM POTE COM APROXIMADAMENTE 4 GRAMAS (CADA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 CORES PRIMÁRIAS SORTIDAS	Caixa	**20**	R$ 24,43	R$ 488,60	Exclusivo para MPEs
135	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO. COMPOSTA DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO À FRIO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 37 ML, CORES VARIADAS	Unidade	**2.600**	R$ 6,87	R$ 17.862,00	Exclusivo para MPEs
136	TINTA GUACHE, 250 ML, COR A ESCOLHER	Unidade	**1.000**	R$ 9,76	R$ 9.760,00	Exclusivo para MPEs
137	TINTA PARA PINTURA FACIAL. KIT COM 10 CORES (VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, ROXO, ROSA E LARANJA). POTES SEPARADOS. CADA POTE COM	Kit	**255**	R$ 34,61	R$ 8.825,55	Exclusivo para MPEs

	NO MÍNIMO 4 GRAMAS, SEM GLITTER, A BASE DE VASELINA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ATÓXICA					
138	TINTA PRIMER. BASE MULTIUSO. À BASE DE ÁGUA. 7 EM 1 (VIDRO, METAL, PET, CERÂMICA, ACRÍLICO, RESINA E PLÁSTICO). COM 100 ML. COR A ESCOLHER	Unidade	**100**	R$ 19,25	R$ 1.925,00	Exclusivo para MPEs
139	TINTA PVA, À BASE DE ÁGUA, 100 ML, CORES VARIADAS	Unidade	**800**	R$ 9,25	R$ 7.400,00	Exclusivo para MPEs
140	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, 400 ML, COR A ESCOLHER	Unidade	**400**	R$ 14,81	R$ 5.924,00	Exclusivo para MPEs
141	TIRA BORDADA, BRANCA, DE 5 CM, PEÇA COM 10 METROS	Peça	**105**	R$ 16,95	R$ 1.779,75	Exclusivo para MPEs
142	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40X0,80 M	Unidade	**635**	R$ 14,83	R$ 9.417,05	Exclusivo para MPEs
143	VERNIZ ACRÍLICO, 500 ML	Unidade	**360**	R$ 29,20	R$ 10.512,00	Exclusivo para MPEs
144	VERNIZ VITRAL, 37 ML, COR A ESCOLHER	Unidade	**350**	R$ 12,23	R$ 4.280,50	Exclusivo para MPEs
145	VIDRILHO COM FURO. MATERIAL: VIDRO. TAMANHO 2X9/0 (APROXIMADAMENTE 2,6 MM). TIPO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Pacote	**120**	R$ 22,25	R$ 2.670,00	Exclusivo para MPEs
146	VIÉS LISO EM ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 10 MM, PEÇA COM 50 METROS	Peça	**120**	R$ 11,11	R$ 1.333,20	Exclusivo para MPEs
147	VIÉS LISO EM ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 12 MM, PEÇA COM 50 METROS	Peça	**120**	R$ 19,59	R$ 2.350,80	Exclusivo para MPEs

1.4 As quantidades e local de entrega serão informados no momento da emissão da autorização de fornecimento.

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais e horários especificados no item 5.2 do Termo de Referência Unificado (Anexo I), que integra este Edital, todos no perímetro urbano do município de Santa Vitória.

1.4.2 Na execução, os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade do município.

1.4.3 Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

1.5 Para itens que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

1.6 A leitura integral do Termo de Referência é obrigatória.

1.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão conhecidos e respondidos, por meio da plataforma eletrônica Licita+Brasil.

1.8 O (s) preço (s) de referência do (s) objeto (s), no preâmbulo deste edital, poderão apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o Sistema de Compras. Havendo a ocorrência, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Este registro de preços fundamenta-se na hipótese do art. 9º, I, IV e VI do Decreto Municipal 10.950/2024*, in verbis*:

> "I – necessidade de contratações permanentes ou frequentes, pelas características do objeto;".
>
> "IV - atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra unificada ou centralizada;"
>
> "VI – impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração ou o exato momento a ser utilizado, pela natureza do objeto; ".

2.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na impossibilidade de se definir previamente o exato quantitativo a ser demandado pela Administração e no momento oportuno de sua utilização, dada a natureza do objeto. Ademais, justifica-se pela necessidade de atendimentos permanentes e frequentes a mais de um órgão ou entidade da estrutura municipal, mediante a centralização e unificação das compras, cujas solicitações ocorrerão fracionadamente de acordo com a demanda efetiva das secretarias participantes.

2.2 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.3.1 Secretaria Municipal de Educação;
2.3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
2.3.3 Secretaria Municipal de Saúde;
2.3.4 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

3.1.3 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentarem as suas propostas e atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br.**

3.1.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

3.1.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

3.1.6 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.1.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.12 O **custo de operacionalização** e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

3.2.1 Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas (MPEs), uma vez que o valor de todos os itens é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham **celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. **[DESENQUADRAMENTO FICTO]**

3.2.4 A licitante MPE deverá declarar (**VIDE ANEXO IV**), formalmente, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) **no ano calendário de realização da licitação.**

3.2.5 Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

3.2.6 A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

3.2.7 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPE´s não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

3.2.8 No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPE´s não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

3.2.9 Caso uma única empresa vença a cota principal e a cota reservada, quando houver, o município adquirirá todo o objeto pelo menor dos preços.

3.2.10 Havendo fornecedores diferentes para as cotas principal e reservada, quando houver, será adquirida a cota reservada até o seu final, para depois iniciar-se a aquisição da cota principal, salvo se o licitante da cota reservada não dispuser do quantitativo ou atrasar o fornecimento.

3.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.3.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.3.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3 autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa.

✓ Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual/comum no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para sua execução, conforme justificativa, constante do Termo de Referência.

3.4.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.13 O impedimento de que trata o item 3.4.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.16 O disposto nos itens 3.4.3 e 3.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.18 A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **conforme as disposições do item 5 deste Edital.**

4.3 A documentação de habilitação será exigida apenas pelo licitante declarado vencedor, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Pregoeiro durante o certame, a saber no **prazo máximo de 2h:00,** podendo ser prorrogado, a pedido, mediante justificativa.

4.3.1 O prazo poderá ser prorrogado caso haja requerimento e justificativa, se aceita pelo Pregoeiro, por igual prazo.

✓ **Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.**

✓ **Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *upload* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *upload*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam**

levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Pregoeiro.

4.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **A documentação de habilitação será exigida apenas em relação ao licitante vencedor, ou aquele que o suceder.**

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1.1 Pessoa física (se admitida a participação): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 4.5.2.5 e 4.5.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**

4.5.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESARIAL (OPERACIONAL)

4.5.3.1 Comprovação de experiência no fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação, comprobatórios da satisfatória execução anterior.

4.5.3.2 O documento deverá atestar o bom desempenho em contrato da mesma natureza, o qual deverá especificar, necessariamente o tipo de objeto fornecido, com indicações das quantidades, prazos contratuais, datas de início e término e local do fornecimento.

4.5.3.3 O fornecedor, quando solicitado pelo agente de licitação (havendo necessidade de esclarecimento ou dúvida fundada, devidamente motivadas), deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/certidões apresentando, em sede de diligência, outros documentos que deram suporte à contratação.

4.5.3.4 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

4.5.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.5.3.6 A não apresentação dos documentos técnicos da empresa, ensejará a inabilitação do proponente.

4.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.5.4.1 Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

4.6 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

4.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.6.2 Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o Pregoeiro fixará prazo razoável para o licitante, bem como indicará o local de entrega da documentação, sendo de apresentação obrigatória.

4.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63 IV Lei 14.133/2021).

4.9 Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10 Será verificado se o licitante realizou a vistoria, quando exigida, ou a declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, quando a visita for prevista no edital.

4.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

4.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.16 Vícios insanáveis inabilitarão a licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3 A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

5.4 Será desclassificada a proposta em desacordo com o edital, em se tratando de vício insanável.

5.5 DECLARAÇOES OBRIGATÓRIAS

5.5.1 No **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

5.5.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.1.2 que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.1.5 que, conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

5.5.1.6 que ***(se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)*** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.1.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a sua participação.

5.5.2 A **falsidade** das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislações.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe presume pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

5.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto ofertado, se houver, a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor, assim como todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.8.1 É vedada a informação da marca no sistema e na proposta original, quando ela puder identificar o licitante.

5.8.2 Não serão recebidos objetos com marcas diferentes das ofertadas.

5.9 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado e conterá apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto não previsto em lei.

5.13 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

5.13.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

5.14 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Pregoeiro.

5.15 Vícios insanáveis desclassificarão a proposta.

5.16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

5.16.1 Definição do PREÇO MÁXIMO:

5.16.1.1 O preço máximo total definido para esta licitação é de R$ 877.677,01 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).

5.16.1.2 Serão desclassificadas propostas que oferecerem valores unitários ou globais superiores aos de referência.

5.16.1.3 Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor para o item/lote e atender aos requisitos de habilitação.

5.16.1.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.17 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

5.17.1 Conforme o Decreto Municipal **10.388/2023** os itens cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, serão considerados inexequíveis, relativamente.

5.17.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

5.17.3 A aferição pelo Pregoeiro e/ou a comprovação pelo licitante, da exequibilidade do preço poderá ser realizada pelos seguintes meios:

a) solicitação de cópia de contratos, para validação de atestados;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privadas;

e) pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados;

f) verificação de notas fiscais;

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

j) elaboração de planilhas de formação de preço, as quais contenham todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do objeto, corroborado por documentos.

l) demais verificações ou comprovações eventualmente necessárias e suficientes.

5.17.4 Será desclassificada a proposta do licitante que, instado a comprovar a exequibilidade, não consiga se desincumbir do ônus de provar que:

a) não há defeito na concepção de sua proposta;

b) possui pleno conhecimento sobre os custos referentes à execução do objeto;

c) contemplou em sua proposta, verbas para compensar o custo das despesas diretas ou indiretas inquestionáveis, tais como tributos e encargos sociais;

d) não há risco relevante para o contrato, não se tratando de proposta temerária.

5.17.5 A inexequibilidade, presumida, somente será desconsiderada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;

b) que existem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta;

c) que não há indicação de risco elevado, em prejuízo ao interesse público.

5.17.6 A comprovação da exequibilidade é ônus do proponente, e deverá ser realizada no prazo razoável, concedido pelo pregoeiro.

5.17.7 O pregoeiro não passará para a próxima fase (habilitação) do processo licitatório, sem deliberar sobre a exequibilidade do preço do classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.17.8 A proposta será inaceitável quando a Administração promover diligência, por si própria ou a cargo do proponente, e esta não conseguir demonstrar de modo satisfatório a suficiência do valor ofertado, para a segurança da execução contratual do objeto de interesse público.

5.18 CRITÉRIO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS ADITIVOS

5.18.1 Na hipótese de celebração de aditivos de quantitativos contratuais, será vedada a redução do desconto obtido como resultado da competitividade do certame licitatório.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5 Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer melhor lance, conforme o critério de julgamento, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%.**

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** adotado, conforme preâmbulo deste edital.

6.12 No modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente/decrescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após comunicação expressa pelo Pregoeiro aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando a data e a hora da reabertura da sessão.

6.18 Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual **EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do município;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 FASE OBRIGATÓRIA DE NEGOCIAÇÃO

6.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atender ao valor referencial da contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1 O Pregoeiro promoverá a fase de negociação, para tentativa de obtenção de melhor preço, ainda que o lance esteja consonante como preço referencial.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem atender ao valor referencial definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ; e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep e

d) Cadastro de fornecedores sancionados, do Município de Santa Vitória-MG, no site www.santavitoria.mg.gov.br.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, após a análise do preço.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.5 FASE DE ACEITAÇÃO DO LANCE FINAL

7.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal, declarando o licitante vencedor.

7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou não atenderem ao valor referencial definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 INEXEQUIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Decreto municipal e item 5.17 do edital.

7.8 ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE

7.8.1 Caso tenha o preço questionado, o licitante deverá comprovar, na diligência, a exequibilidade de seu preço, por meio de planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, contratos com outras empresas ou entes, justificativas etc. no prazo concedido pelo pregoeiro, conforme item 5.17 e seguintes do edital.

7.8.2 Na **hipótese de o licitante ter o preço questionado por sua inexequibilidade, e insistir em manter a proposta, afirmando exequível embora pareça temerária, uma vez contratado, ASSUMIRÁ O RISCO DO PREÇO.**

7.9 ERROS NA DOCUMENTAÇÃO – FORMALIDADE MODERADA

7.9.1 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo, por si só, para a desclassificação da proposta, podendo haver o ajuste, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1.1 O ajuste de que trata o dispositivo anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de **erro material**.

7.11 A ausência total de planilhas, quando expressamente exigidas, desclassificará a proposta.

7.12 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá cumprir a exigência, conforme definido no respectivo termo/ projeto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.12.6 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.6.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre as amostras apresentadas.

✓ **Este edital não exige amostras, salvo em eventual diligência.**

7.13 ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

7.13.1 De acordo com o art. 41, I, d da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca é permitida quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

7.13.2 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências, o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3 A MARCA SUGERIDA TEM A FINALIDADE DE CIENTIFICAR O LICITANTE DO PADRÃO DE QUALIDADE DESEJADO, PELO REQUISITANTE.

7.13.4 Ao apresentar marca similar (qualidade igual ou superior) às marcas de referência, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, a imagem (folder ou outros) e a ficha técnica do produto para verificação da similaridade, visando dar celeridade ao procedimento.

7.13.4.1 Caso o pregoeiro e o técnico do município discordem da similaridade, será aberto prazo 03 dias úteis para o licitante comprovar a adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a marca referência.

7.13.5 A comprovação deverá ser dar por meio de laudo expedido por laboratório ou profissional competente, às expensas do licitante.

7.13.6 A análise do pregoeiro, auxiliado pelo técnico do município, deverá ser registrada em ata e colocada à disposição dos licitantes, com os fundamentos técnicos e jurídicos da aceitação ou da rejeição da marca.

7.13.7 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova da similaridade.

✓ **Este edital indica marcas de referência.**

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Os recursos e contrarrazões **não** serão recebidos por e-mail, somente pela plataforma eletrônica.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa aquele que:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Santa Vitória e o Licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas na Lei 14.133, de acordo com Minuta de Contrato apresentada no **Anexo III,** que faz parte integrante desse Edital.

10.1.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco dias) dias** úteis contados da convocação. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.2 O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do Licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

10.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos consignados no orçamento do Município, e correrão à conta dos órgãos participantes, conforme abaixo:

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Ficha: 512 **Fonte de Recursos:** 1.500

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:
Ficha: 190 **Fonte de Recursos:** 1.500
Ficha: 244 **Fonte de Recursos:** 1.500

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:
Ficha: 355 **Fonte de Recursos:** 1.600
Ficha: 426 **Fonte de Recursos:** 1.500
Ficha: 376 **Fonte de Recursos:** 1.600/1.621
Ficha: 437 **Fonte de Recursos:** 1.621

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Ficha: 296 **Fonte de Recursos:** 1.500

10.3.1.12 Para os exercícios subsequentes, se for o caso, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

10.3.2 DO REAJUSTE

a) O preço será fixo e irreajustável no prazo de 12 meses contados da data da consolidação do orçamento, datado de 28/08/2026.

b) Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, o preço será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será registrado por simples apostilamento.

10.4 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.4.1 Nesta contratação não será exigida garantia da execução contratual, uma vez que, pelo histórico das contratações anteriores não se verificou a incidência de riscos que justifiquem sua exigência. Ademais, trata-se de registro de preços.

11. REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O modelo de execução do contrato, gestão contratual, fiscalização e recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I) e minuta do Contrato (Anexo III).

11.2 DO PRAZO VIGÊNCIA

11.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, tratando-se de **fornecimento continuado**, com

limitação decenal, desde que comprovados os requisitos da lei, relativos ao interesse público e à vantajosidade dos preços.

11.3 Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinados no cronograma físico-financeiro de execução, quando houver, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.4 A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

11.5 O município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

11.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

11.4 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.4.1 O município através da Secretarias Municipais participantes exercerá ampla fiscalização sobre o objeto do contrato, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.4.2 O Termo de Referência define as normas de gestão e fiscalização, e o contrato indicará os respectivos gestores e fiscais.

11.5 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

11.5.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.4 em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

11.6 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Termo de Referência, e nos anexos do edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se descritas no **Anexo III** – Minuta do Contrato e no Termo de Referência - **Anexo I**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP/SRP

13.1 Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.2. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permaneça vantajoso.

13.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente às primeiras colocadas.

13.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e, facultativamente, no site do município e poderá ser assinada por certificação digital.

13.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Sendo firmado contrato, este seguirá as regras da lei 14.133/2021, relativas à alteração, revisão, reajuste, prorrogação de contratos e demais.

13.10 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

13.11 Demais disposições acerca da ARP constam de sua minuta, **Anexo II.**

13.12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – ADESÃO

13.12.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.12.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e a empresa beneficiária/detentora, para anuência.

13.12.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.12.4 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.12.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.12.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

13.12.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora/fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, tratando-se de **faculdade** do fornecedor-reserva:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto Municipal nº 10.950/2024.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 As cláusulas sobre a revisão dos preços estão instrumentalizadas na minuta da Ata de Registro de Preços, item 7.1.2 e seguintes, fundamentadas no Decreto Municipal nº 10.950/2024.

15.2 O requerimento de revisão de preços deverá ser acompanhado das comprovações que demonstrem a existência de evento que justifique a alteração contratual.

15.3 Acompanhando o requerimento, é obrigatória a apresentação, em tabelas, do comparativo de preços a ser considerado pelo município na análise, devendo ser especificado o preço de custo anterior e o preço de custo majorado, o número das notas fiscais respectivas, a data de expedição, o percentual entre notas, o valor e o percentual pretendidos, com vistas a acelerar o procedimento, constituindo obrigação do contratado a objetividade do pedido e a clareza das informações.

15.3.1 O aumento do preço, comprovado exclusivamente por notas fiscais, não é suficiente para a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

15.3.2 Deverá ser comprovada a álea extraordinária, na forma da lei 14.133/2021, por meio de alta geral no mercado, mediante notícias da mídia, jornais, tabelas atualizadas, revistas especializadas, notas fiscais, pesquisas de preços, relatórios especializados, planilhas de composição de custos etc que demonstrem tratar-se de ocorrência imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS PADRÕES ÉTICOS

17.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

17.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que

seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.3 O município fará a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

18.1 Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, e serão efetivadas pela Autoridade Superior.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O EDITAL E SEUS ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/, e no sítio oficial do município de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

18.11 O AVISO DO EDITAL será publicado no Diário Oficial da União/DOU https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br, no Diário Oficial do Estado /DOE-MG https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

18.11.1 Justificativa:

18.11.1.1 Não há no município de Santa Vitória-MG jornal de grande circulação, havendo a impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal de publicação em jornal de grande circulação local. Igualmente, nos municípios vizinhos

não há jornal de circulação relevante. Nesse sentido, de acordo com o atual entendimento do TCE/MG [i], a ausência de tal publicação não importa irregularidade. Cabe dizer, no entanto, esta Administração adota todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa, havendo a publicação nos diários oficiais, no sítio eletrônico municipal, na plataforma de disputa eletrônica e ainda a fixação no mural local. Ademais, o PNCP, cuja publicação da íntegra do edital é obrigatória, divulga em rede mundial, todos os processos licitatórios, dando total transparência ao ato administrativo.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Secretaria de Educação;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Desenquadramento Ficto;

Anexo V - Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em licitações e contratações públicas;

Anexo VI - Declaração da condição de MPEs;

Anexo VII - Atestado de capacidade técnica empresarial (operacional).

Município de Santa Vitória, MG, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

DANYLOWA CARIBE FERRAZ:08599922688

Assinado de forma digital por DANYLOWA CARIBE FERRAZ:08599922688
Dados: 2026.11.10 17:03:55 -03'00'

Danylowa Caribé Ferraz

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Anexo II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Lei 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, o Município de Santa Vitória Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede à Av. Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38.320-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sérgio Moreira de Oliveira Júnior**, no uso de sua competência, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 095/2026 Pregão Eletrônico nº 027/2026**, critério de julgamento **menor preço por item, Registro de Preços,** regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR REGISTRADO		
Pessoa Jurídica:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone: ...		
E-mail:		
Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		**CPF:.....**
Valor global: R$		

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para confecção de artesanato e afins, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Esportes e Lazer do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EVENTUAL CONTRATO

2.1 A validade do registro de preços formalizado nesta ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, devendo ser publicado no PNCP como condição de eficácia, podendo ser prorrogado, na forma da lei, no limite de 24 (vinte e quatro meses), se houver saldo no quantitativo.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro,

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.1 Uma vez que tenha sido formalizado contrato, poderá ser prorrogado ou renovado, dependendo da natureza do objeto, mediante a devida justificativa.

2.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, observado o previsto na legislação.

2.4 Os contratos decorrentes das ARPs poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O término da vigência da ARP não altera a vigência do contrato, se houver, tornando-se autônomo em relação àquela.

2.6 Havendo instrumento contratual, o contrato, desde o início, regerá a obrigação, tratando-se de instrumento especial diante da ARP, que nesse caso será tida como pré-contrato.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos:

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Ficha: 512 **Fonte de Recursos:** 1.500

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:
Ficha: 190 **Fonte de Recursos:** 1.500
Ficha: 244 **Fonte de Recursos:** 1.500

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:
Ficha: 355 **Fonte de Recursos:** 1.600
Ficha: 426 **Fonte de Recursos:** 1.500
Ficha: 376 **Fonte de Recursos:** 1.600/1.621
Ficha: 437 **Fonte de Recursos:** 1.621

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Ficha: 296 **Fonte de Recursos:** 1.500

4.2 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho no contrato, quando houver.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Resultado do processo (copiar do sistema)

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Santa Vitória reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no edital e em seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, certo de que haverá a responsabilização do fornecedor.

6.2 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 O Município de Santa Vitória pagará à licitante contratada, o valor correspondente aos serviços/aquisições efetivamente realizados, sem a obrigação de contratar todo o quantitativo;

6.2.2 O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado na forma e prazo definidos no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1 Em nenhuma hipótese os preços contratados poderão ser superiores aos praticados no mercado local.

7.1.1 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.1.1.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 28 de agosto de 2026.

7.1.1.2 Após o interregno de um ano , os preços iniciais poderão ser reajustados, se a ARP for prorrogada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.1.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)

7.1.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.1.6 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado, o qual será registrado por meio de Termo de Revisão de Preços.

7.1.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações, devendo ser caracterizada a álea extraordinária:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.2.2 No caso de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o fornecedor deverá comunicar ao órgão gerenciador a redução o custo. Caso não ocorra, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2.3 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.4 Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir os preços aos valores de mercado, observado o disposto neste decreto.

7.1.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.2.6 No caso de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.2.7 O pedido deverá ser destinado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do município no horário de expediente.

7.1.2.8 Para a solicitação de revisão de preço (s), o detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do (s) objeto (s), quando for o caso, considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

7.1.2.9 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos.

7.1.2.10 Preços questionados por sua presumida inexequibilidade cominam risco para o fornecedor, conforme cláusula 6.8 deste edital.

7.1.3 Até que seja deliberado pela Administração sobre o reajuste em sentido geral, o contratado não poderá suspender ou retardar a execução contratual, sob pena de responsabilização.

7.1.4 O município terá o prazo de até 10 dias úteis para analisar o pedido, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa, desde que o processo esteja bem instruído pelo detentor. (Art. 54, § 3º, Decreto nº 10.950/2024)

7.1.5 A recomposição dos preços pressupõe a apuração real dos fatos e exige a comprovação das ocorrências supervenientes à contratação, que ensejaram o desequilíbrio.

7.1.6 No cálculo da recomposição, sempre que possível, deve restar evidenciada a variação do preço de cada um dos produtos a serem adquiridos, com o desconto da parcela relativa à flutuação já esperada dos preços em função da sazonalidade, e de seu impacto no valor total do contrato, observada a natureza do objeto.

7.1.7 Na hipótese de comprovação do desequilíbrio, o órgão gerenciador procederá à revisão do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observados as seguintes condições:

I - A revisão de preço será precedida de pesquisa de mercado, na forma do Decreto Municipal **10.388/2023**, que regulamenta a pesquisa de preços municipal;

II - <u>O preço atualizado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado</u>, entendendo-se por preço praticado no mercado o preço obtido a partir da pesquisa de preços, aplicado o método que melhor se adequar aos dados obtidos, seja média, mediana ou menor preço.

II.I O mapa de preços deverá informar e justificar o método utilizado.

III - Antes da majoração do preço o fornecedor-reserva deverá ser consultado sobre a possibilidade de assumir o fornecimento do objeto pelo preço que se pretende revisar**, <u>salvo se houver sido firmado instrumento de contrato;</u>**

IV - Aceito o preço pelo fornecedor-reserva, o fornecedor registrado deverá ser comunicado. Caso não retire de imediato o pedido de revisão do preço, o fornecedor reserva *poderá* assumir´as obrigações decorrentes da ARP, em substituição ao fornecedor registrado originalmente, devendo ser realizada a sua habilitação na forma prevista no edital, antes do primeiro fornecimento.

7.1.8 O aumento do preço, comprovado exclusivamente por notas fiscais, não é suficiente para a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Deverá ser comprovada a álea extraordinária, na forma da lei 14.133/2021, por meio de alta geral no mercado, mediante notícias da mídia, tabelas atualizadas, revistas especializadas etc que demonstrem tratar-se de ocorrência imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

7.2 AUSÊNCIA DE REGISTRO RESERVA

7.2.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I) convocar os licitantes que mantiveram sua **<u>proposta original</u>** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **<u>mesmo que acima do preço do adjudicatário</u>**; ou,

II) adjudicar e firmar o contrato **<u>nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes</u>**, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de

melhor condição.

7.3 DAS PENALIDADES

7.3.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato, se houver.

7.3.2 São aplicáveis ao ajuste todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.3.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

7.3.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência danosa, imprevista, devido à necessidade de instauração de procedimento para apuração e possível cancelamento do registro do fornecedor.

7.4 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.4.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

7.4.2 Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, conduzindo eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de eventuais penalidades.

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

8.4 Pagar os valores contratados pelo objeto efetivamente prestado, no prazo e nas condições estabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

9.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Santa Vitória.

9.2 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Realizar entrega de produtos apenas mediante a apresentação do pedido de compra, emitido pelo

Município de Santa Vitória, assinado pelo responsável.

9.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Santa Vitória de qualquer ônus ou encargo a esse título.

9.5 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município de Santa Vitória ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santa Vitória.

9.6 Comparecer à sede do Município de Santa Vitória, sempre que solicitado, por meio do Preposto.

9.7 Comunicar imediatamente ao Município de Santa Vitória qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10. DA EXTINÇÃO DA ARP

10.1 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses abaixo:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133, de1º de abril de 2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I ,II e IV do caput (9.1) será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a ocorrência, seja por razões de interesse público ou por requerimento do fornecedor.

10.4 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo §2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº14.133, de 1de abril de 2021.

10.5 O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município, mediante a apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

11. CADASTRO RESERVA

11.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item/Lote	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item/Lote	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total

12. DA ADESÃO

12.1 As regras sobre a adesão a esta ATA, por outros entes ou entidades, se autorizada pelo município, constam do edital do processo licitatório, cláusula 13.12 do edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 027/2026 seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 O objeto será adjudicado por item. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, excepcionalmente, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Fica eleito o foro do município de Santa Vitória, MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DANYLOWA CARIBE FERRAZ:08599922688
Assinado de forma digital por DANYLOWA CARIBE FERRAZ:08599922688
Dados: 2026.11.10 17:05:13 -03'00'

Município de Santa Vitória, aos dias do mês de 2026.

Danylowa Caribé Ferraz
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

.....

Fornecedor Registrado

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E _____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, **Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Teodoro nº 1169, Centro, em Santa Vitória/MG.

CONTRATADO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município -....., CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 027/2026, Processo Licitatório n.º 095/2026.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de __/___/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de materiais para confecção de artesanato e afins, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Esportes e Lazer do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência Unificado (Anexo I) e demais anexos.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Ata de Registro de Preços;

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto;

1.4.3 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado no PNCP como condição de eficácia, prorrogável se houver justificativa, na forma dos artigos 106, 107 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado/renovado, observada a natureza do objeto, respeitados os limites e exigências da lei e comprovada a vantajosidade do preço.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

2.4 Os contratos, justificadamente celebrados em caso de urgência, poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 28 de agosto de 2026.

7.2 Após o interregno de um ano , os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por simples apostilamento.

7.8 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.8.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

7.8.2 Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 dias úteis.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter o regular fornecimento do objeto, enquanto aguarda a análise de eventual pedido de equilíbrio econômico-financeiro, terminantemente vedada a suspensão, sob pena de caracterização de inexecução contratual, com a aplicação das sanções previstas na lei.

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, notadamente em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.19 A irregularidade, quanto à manutenção das condições de habilitação, bloqueará o pagamento até a regularização, que deverá ocorrer no prazo da notificação, não inferior a 5 dias úteis.

9.1.20 Não regularizada a situação, será aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades, com a possível rescisão contratual.

9.1.21 As obrigações específicas do contratado encontram-se listadas no Termo de Referência

9.1.22 O município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao contratado, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

9.1.23 O contratado ficará obrigado a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As infrações e sanções constam da cláusula 9 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Ficha: 512 **Fonte de Recursos:** 1.500

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:
Ficha: 190 **Fonte de Recursos:** 1.500
Ficha: 244 **Fonte de Recursos:** 1.500

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:
Ficha: 355 **Fonte de Recursos:** 1.600
Ficha: 426 **Fonte de Recursos:** 1.500
Ficha: 376 **Fonte de Recursos:** 1.600/1.621
Ficha: 437 **Fonte de Recursos:** 1.621

Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Ficha: 296 **Fonte de Recursos:** 1.500

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na lei, dentre eles:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando for o caso;

15.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o município de Santa Vitória, pelos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

(Se o contrato for assinado eletronicamente, aplicar a nota de instrução abaixo).
[NOTA DE ORIENTAÇÃO AO SETOR DE CONTRATOS — REMOVER ESTE AVISO ANTES DE PUBLICAR/ASSINAR]:
*Caso o presente instrumento seja formalizado por meio de **assinatura eletrônica** (Gov.br, ICP-Brasil ou plataforma equivalente), os servidores responsáveis pela confecção do termo deverão **EXCLUIR DEFINITIVAMENTE todo o campo acima destinado às TESTEMUNHAS**.*
*A dispensa de testemunhas em contratos digitais está expressamente autorizada pelo **art. 91, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** combinado com o **art. 784, § 4º do Código de Processo Civil** (redação dada pela Lei nº 14.620/2023). O próprio sistema eletrônico garante a validade e a integridade jurídica do documento, tornando desnecessária a assinatura de terceiros.*

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

Ao Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG

Referente ao Processo Licitatório Nº 095/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 027/2026

A empresa ----------, CNPJ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência do edital, que não **celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação,** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, **não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/2021.**

....., de de 2026.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa**:

.....

RG: Órgão Expedidor:

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº 095/2026 do município de Santa Vitória - MG que:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.

5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9) Está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município de Santa Vitória – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPEs:

Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas

Ao Pregoeiro do município de Santa Vitória - MG

Referente ao Processo Licitatório Nº 095/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

() SIM () NÃO - Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021.

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

Anexo VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESARIAL (operacional)

Ao Pregoeiro do município de Santa Vitória - MG

Referente ao Processo Licitatório Nº 095/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 027/2026

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [nome da empresa, em "negrito"], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, forneceu à [nome da empresa contratante, em "negrito"], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, o objeto licitado, [descrição do objeto, preferencialmente especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Registramos, ainda, que na execução do objeto a empresa cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail:

i Tribunal Pleno fixa entendimento acerca da publicação em jornais de grande circulação, art. 54 da Lei n. 14.133/2021.

O TCEMG fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:

1) A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, §1o, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

2) Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação.

3) Não. Não há obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação das informações referentes a dispensas ou inexigibilidades de licitação. Contudo, não há vedação para a adoção de tal procedimento, caso a Administração Pública entenda recomendável.

Processo 1141327 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024.